

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Salto do Jacuí/RS

074 2	Page 1 of 1
PROTOCOLO	
Data: 09/10/2020 08:04:41	
Processo: 1692/2020	
Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: SEBASTIÃO G T DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 00.766.024/0001-56

Telefone: (55) 3327-2144

E-Mail:

Endereço: RUA GUILHERME MULLER

Bairro: MENINO DEUS

Cidade: Salto do Jacuí

Identidade:

Celular:

Número: 239

CEP: 99.440-000

Estado: RS

Representante: Sebastião Gilberto Trindade dos Santos

CPF/CNPJ: 405.348.040-04

Telefone:

E-Mail:

Endereço: RUA GUILHERME MULLER

Bairro: MENINO DEUS

Cidade: Salto do Jacuí

Identidade:

Celular:

Número: 239

CEP: 99.440-000

Estado: RS

Setor Destino:

Assunto: Recurso a Processo Licitatório

Descrição do Assunto:

Referente ao Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 16/2020. Em anexo: requerimento próprio e Certidão Negativa de Tributos Federais. (03 folhas)

N. Termos

P. Deferimento

Salto do Jacuí/RS, 09 de outubro de 2020

Sebastião Gilberto Trindade dos Santos
405.348.040-04

Ilustríssimo. Sr. Pedro Paulo Fernandes Scherer, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí – RS.

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço nº 16/2020.

Sebastião G. T. dos Santos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.766.024/0001-56, com sede na Rua Guilherme Muller, nº 239, Bairro Menino Deus, CEP 99440-000, na cidade de Salto do Jacuí – RS, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, o recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a Certidão Negativa de FGTS, por isso, teria desatendido o disposto na primeira parte do Item nº 04 do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

076
2

A CND da RFB, referente a tributos Federais, incluindo contribuições previdenciárias e dívidas ativas junto a procuradoria geral da fazenda nacional, caixa econômica Federal (FGTS) não seria emitida pelo referido órgão se acaso a Empresa tivesse inadimplente.

Para tanto, anexo o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida na data da Licitação, com validade de 28/09/2020 a 27/10/2020.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação, é ilegal excluí-la deste certame licitatório uma vez que a Administração Pública deve prezar pelo “menor preço”


III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, admita-se a participação do recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Salto do Jacuí – RS, 08 de Outubro de 2020.


Sebastião G.T. dos Santos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.766.024/0001-56

Razão Social: SEBASTIAO G T DOS SANTOS ME

Endereço: R GUILHERME MULLER 239 / MENINO DEUS / SALTO DO JACUI / RS /
99440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092801211718829065

Informação obtida em 08/10/2020 11:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Sebastião G. T. dos Santos
CNPJ 00.766.024/0001-56
Rua Guilherme Muller, 239
Salto do Jacuí/RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

878
9

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020

TOMADA DE PREÇOS

RECURSO ADMINISTRATIVO/PROCESSO 1.264/2020

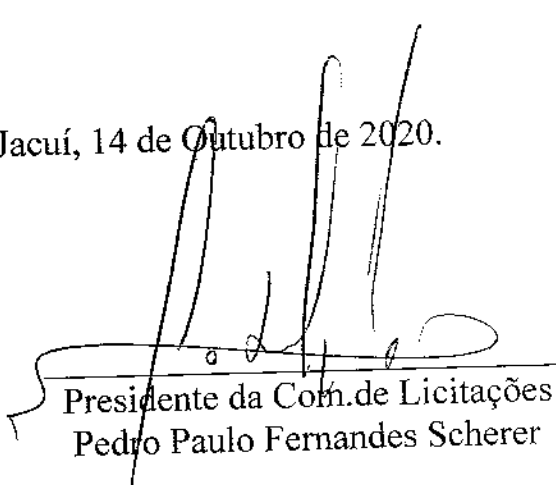
PARTE INTERESSADA : SEBASTIÃO G.T. DOS SANTOS

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Recebo o recurso, eis que tempestivo, Conforme o disposto no Art. 109, § 3º e 4º da Lei 8.666/93, deixo de reconsiderar o recurso , mantendo a decisão da comissão de licitações.

Assim remeto o presente recurso ao Prefeito Municipal para as providências legais.

Salto do Jacuí, 14 de Outubro de 2020.


Presidente da Com.de Licitações
Pedro Paulo Fernandes Scherer

PARCELA

JURISDICO

Autômio Garasi Robinson
Prefeito Municipal